



**LEI Nº 002/89**

(altera a lei nº 212/88, que dispõe sobre atualização do I.S.S. e T.L.F.)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-**

**Artigo 1º** - Fica atualizado em 816,06% os valores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício de 1989

**Artigo 2º** - Aplica-se no que couber e não contrariar o teor do artigo anterior as demais disposições constantes da Lei nº 212/88.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 14 de fevereiro de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra. -

Neusa Ap. Bueno  
Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria.